JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL - ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1 ANO 2024 - DEZEMBRO - FLUXO CONTÍNUO - Ed. 57. Vol. 1. Págs. 376-398 DOI: 10.5281/zenodo.14503184



376

O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

THE RIGHT TO FAMILY AND COMMUNITY LIVING FOR CHILDREN IN INSTITUTIONAL CARE SITUATIONS

Lucas Arrais GUEDES
Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC)
E-mail: arrais_guedes@hotmail.com
ORCID: http://orcid.org/0009-0009-5961-8554

Juliana Carvalho PIVA
Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (UNITPAC)
E-mail: juliana.piva@unitpac.edu.br
ORCID: http://orcid.org/0009-0007-3509-9804

RESUMO

Este artigo aborda o direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no Brasil, analisando os marcos legais e políticas públicas que garantem essa proteção. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem o direito fundamental de toda criança e adolescente a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em famílias substitutas. Contudo, desafios persistem na implementação eficaz dessas diretrizes, especialmente em contextos de crise, como a pandemia de COVID-19, que agravou as condições de vulnerabilidade dessas crianças. Através de uma revisão da literatura e dados de pesquisas recentes, este estudo explora as principais iniciativas, avanços e obstáculos na promoção do acolhimento familiar e comunitário. Conclui-se que, apesar dos progressos, há necessidade de maior investimento em políticas integradas e suporte contínuo às famílias e instituições para assegurar o desenvolvimento integral e a proteção dessas crianças.

Palavras-chave: Convivência Familiar. Direito da criança. Políticas públicas.

ABSTRACT

This article addresses the right to family and community living for children and adolescents in institutional care in Brazil, analyzing the legal frameworks and public policies that guarantee this protection. The Federal Constitution and the Child and

O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Lucas Arrais GUEDES. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 - FLUXO CONTÍNUO. 2024 - MÊS DEZEMBRO - Ed. 57. VOL. 01. Págs. 376-398. http://revistas.faculdadefacit.edu.br. E-mail: jnt@faculdadefacit.edu.br.

Adolescent Statute (ECA) establish the fundamental right of every child and adolescent to be raised and educated within their family and, exceptionally, in substitute families. However, challenges persist in the effective implementation of these guidelines, especially in crisis contexts such as the COVID-19 pandemic, which has exacerbated the vulnerability of these children. Through a review of literature and recent research data, this study explores the main initiatives, advances, and obstacles in promoting family and community care. It concludes that despite progress, there is a need for greater investment in integrated policies and continuous support for families and institutions to ensure the comprehensive development and protection of these children.

Keywords: Family living. Children's rights. Public policies.

INTRODUÇÃO

A proteção integral das crianças e adolescentes é um princípio fundamental consagrado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990. Esses documentos legais estabelecem que todas as crianças e adolescentes têm direito à convivência familiar e comunitária, ao desenvolvimento pleno e à proteção contra todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Entretanto, apesar dessas garantias legais, a realidade brasileira ainda apresenta desafios significativos na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Uma das medidas de proteção mais utilizadas é o acolhimento institucional, que visa atender crianças e adolescentes cujos direitos foram violados e que, por diversas razões, necessitam ser afastados de seus lares.

O acolhimento institucional, no entanto, deve ser uma medida excepcional e provisória, aplicável apenas quando não há outra forma de proteger a criança ou o adolescente. A legislação brasileira, especialmente através do ECA, orienta que essa medida seja temporária e que esforços contínuos sejam feitos para a reintegração familiar ou adoção, visando sempre o melhor interesse da criança e do adolescente.

Neste contexto, este artigo busca analisar os aspectos jurídicos, sociais e políticos do acolhimento institucional, destacando os principais problemas enfrentados por essa modalidade de proteção. Além disso, discute a necessidade de políticas públicas eficazes que garantam os direitos fundamentais das crianças e

adolescentes acolhidos, promovendo sua dignidade e respeito, e assegurando que o acolhimento seja uma medida verdadeiramente protetiva e transitória.

O DIREITO À CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA: CONCEITOS E FUNDAMENTOS

O direito à convivência familiar e comunitária é um tema fundamental no contexto da proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes. Este direito, assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), está intrinsecamente ligado à garantia de um ambiente saudável e seguro para o crescimento e formação desses jovens. A convivência familiar não se restringe apenas à unidade doméstica tradicional, mas engloba também o ambiente comunitário, onde a criança e o adolescente interagem e se relacionam com outros membros da sociedade.

A convivência familiar e comunitária não é apenas um conceito legal, mas uma construção social que visa proporcionar um ambiente afetuoso e protetor para o desenvolvimento integral dos indivíduos em formação. É nesse contexto que se destacam iniciativas como os programas de famílias acolhedoras, que buscam oferecer um lar temporário e amoroso para crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem por questões de proteção e segurança.

Além disso, a convivência familiar e comunitária é um dos pilares para a promoção da cidadania e dos direitos humanos, pois fortalece os laços afetivos, a identidade cultural e o senso de pertencimento desses jovens à sociedade. É essencial compreender que a convivência não se resume apenas à coexistência física, mas envolve o cuidado, o respeito e a participação ativa na construção de relações saudáveis e significativas.

Portanto, ao discutir o direito à convivência familiar e comunitária, é fundamental considerar não apenas os aspectos legais, mas também os aspectos sociais, emocionais e culturais que permeiam esse direito tão essencial para o desenvolvimento e bem-estar de crianças e adolescentes.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O direito à convivência familiar e comunitária é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento saudável e integral de crianças e adolescentes. Esse direito está embasado em uma série de princípios essenciais que orientam as políticas públicas e as ações voltadas para garantir um ambiente propício ao crescimento desses indivíduos. Entre os principais princípios, destaca-se o da proteção integral, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento.

Nos mostra a CF/88, a convivência familiar e comunitária é garantida pela Constituição Federal de 1988, que estabelece: "o princípio da proteção integral e o direito fundamental à convivência familiar e comunitária para todas as crianças e adolescentes" (Brasil, 1988).

Esse princípio implica em assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a condições dignas de vida, proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Ele também prevê a garantia de prioridade absoluta em todas as esferas, seja na formulação de políticas públicas, na execução de programas sociais, na tomada de decisões judiciais ou administrativas que os afetem.

Outro princípio fundamental é o da dignidade da pessoa humana, que coloca as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos que merecem respeito e consideração em todas as circunstâncias. Isso implica em garantir sua integridade física, psicológica, moral e social, bem como o direito ao desenvolvimento de suas potencialidades de forma plena e autônoma. Nesse sentido, é essencial promover ações e políticas que valorizem a participação ativa desses sujeitos em sua própria vida e na construção de seu futuro.

Além disso, o princípio da intervenção mínima do Estado e da prevalência do interesse superior da criança são aspectos cruciais na garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Isso significa que o Estado deve intervir apenas quando estritamente necessário e de forma subsidiária, respeitando e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários sempre que possível. Também implica em priorizar o bemestar e os interesses das crianças e adolescentes em todas as decisões e ações que os envolvam, colocando-os como sujeitos de direitos a serem protegidos e promovidos em sua plenitude.

Ainda dentro dos princípios essenciais, destaca-se a necessidade de promoção da igualdade e da não discriminação. Isso significa garantir que todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua origem, raça, etnia, religião, condição

socioeconômica, gênero ou orientação sexual, tenham acesso igualitário aos direitos e oportunidades. A igualdade de tratamento e a não discriminação são fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos tenham espaço para desenvolver seu potencial e contribuir para o bem comum.

Outro princípio importante é o da responsabilidade compartilhada, que reconhece que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes é uma responsabilidade que envolve diversos atores sociais. Além do Estado, que tem o dever primordial de garantir esses direitos, a sociedade civil, as famílias, as instituições de ensino, saúde, assistência social, entre outros, também têm um papel fundamental nesse processo. A colaboração e a articulação entre esses diferentes atores são essenciais para garantir uma rede de proteção ampla e eficaz, capaz de atender às necessidades e demandas específicas de cada criança e adolescente.

Por fim, o princípio da participação social e da escuta ativa das crianças e adolescentes é fundamental para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária. Isso implica em criar espaços e mecanismos que permitam a participação ativa desses sujeitos em todas as decisões e ações que os afetem, garantindo que suas vozes sejam ouvidas, respeitadas e consideradas em todos os processos que envolvam seu bem-estar e desenvolvimento. A participação social não apenas fortalece a democracia e a cidadania, mas também contribui para a construção de políticas e práticas mais efetivas e alinhadas com as reais necessidades e expectativas das crianças e adolescentes.

BASE LEGAL DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O direito à convivência familiar e comunitária tem suas bases legais fundamentadas em diversos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais. No âmbito nacional, destaca-se a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 227 estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente, reconhecendo a família como base da sociedade e assegurando à criança o direito à convivência familiar e comunitária. Esse princípio foi reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, que consagra a convivência familiar como direito fundamental, resguardando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente.

Além disso, o Brasil é signatário de tratados internacionais que garantem a proteção dos direitos das crianças, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, ratificada pelo país em 1990. Esses instrumentos normativos internacionais reforçam a importância da convivência familiar e comunitária para o desenvolvimento saudável e integral da criança, destacando a necessidade de medidas específicas para garantir esse direito, especialmente em casos de afastamento temporário ou definitivo do convívio familiar.

Vejamos o que diz a UNICEF, em que o direito à convivência familiar e comunitária é reconhecido internacionalmente pela Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil em 1990: "a importância desse direito fundamental para o desenvolvimento saudável das crianças" (Unicef, 1990).

No contexto nacional, a jurisprudência e a doutrina também têm contribuído para a consolidação e interpretação desses direitos, delineando o papel do Estado, da sociedade e da família na promoção e proteção da convivência familiar e comunitária. A interpretação sistemática das normas legais e a aplicação dos princípios constitucionais e do ECA são fundamentais para assegurar a efetivação desse direito, considerando a realidade e as peculiaridades de cada caso.

Assim, a base legal do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil está fundamentada em um conjunto de normas, tratados internacionais, jurisprudência e doutrina que reconhecem a família como ambiente essencial para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, exigindo do Estado e da sociedade ações concretas para garantir esse direito.

INSTITUIÇÕES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO

As instituições de proteção e assistência às crianças em acolhimento desempenham um papel crucial no sistema de garantia dos direitos infantojuvenis. Essas instituições, tanto governamentais quanto não governamentais, são responsáveis por assegurar o acolhimento digno e adequado das crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo seus direitos fundamentais, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normativas pertinentes.

No âmbito governamental, destacam-se os Conselhos Tutelares, órgãos essenciais na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, atuando na fiscalização

e na aplicação das medidas de proteção necessárias. Além disso, as Secretarias de Assistência Social, inseridas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), têm a responsabilidade de planejar, coordenar e executar ações voltadas para a assistência social das famílias e o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

No contexto não governamental, diversas organizações da sociedade civil desempenham um papel complementar e muitas vezes fundamental no acolhimento e na promoção do bem-estar dessas crianças. Instituições religiosas, ONGs, fundações e entidades filantrópicas oferecem serviços de acolhimento institucional, programas socioeducativos, acompanhamento psicossocial e apoio às famílias, contribuindo para a construção de uma rede de proteção ampla e efetiva.

Ao analisar o panorama das instituições de proteção e assistência às crianças em acolhimento, torna-se evidente a importância da atuação conjunta e articulada entre os órgãos governamentais e não governamentais, visando garantir um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DE PROTEÇÃO

As entidades governamentais desempenham um papel crucial na proteção e assistência às crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Entre essas entidades, destacam-se o Conselho Tutelar, responsável por zelar pelos direitos da infância e adolescência e atuar em casos de violação desses direitos, como abusos, negligência e abandono. O Conselho Tutelar tem o poder de tomar medidas protetivas e encaminhar os casos para as autoridades competentes, garantindo o acompanhamento e a intervenção necessária para garantir o bem-estar das crianças e adolescentes.

Além do Conselho Tutelar, temos as Varas da Infância e Juventude, que são órgãos do Poder Judiciário responsáveis por julgar e deliberar sobre questões relacionadas à infância e juventude. Essas Varas têm a função de garantir o cumprimento das leis e diretrizes voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo casos de acolhimento institucional.

O Conselho Tutelar é um órgão público, municipal, permanente, autônomo e não jurisdicional, responsável por zelar pelos direitos das crianças e adolescentes e assegurar o cumprimento desses direitos,

conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Moreira, 2016).

Outra entidade governamental relevante nesse contexto é o Ministério Público, que atua como fiscal da lei e dos direitos fundamentais, incluindo os direitos da infância e juventude. O Ministério Público tem o dever de investigar e intervir em casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, podendo tomar medidas legais para garantir a proteção e o amparo desses indivíduos em situação de acolhimento.

Além dessas entidades, é importante mencionar a atuação dos órgãos responsáveis pela formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a infância e juventude, como os Ministérios da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Esses órgãos têm a responsabilidade de desenvolver programas e ações que visem à proteção, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo aqueles em situação de acolhimento institucional.

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA

As Organizações Não Governamentais (ONGs) desempenham um papel crucial na proteção e assistência às crianças em situação de acolhimento. Essas instituições, muitas vezes sem fins lucrativos, têm como objetivo principal promover o bem-estar e garantir os direitos das crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social.

Uma das principais características das ONGs é a sua capacidade de atuar de forma ágil e flexível, respondendo às necessidades específicas das crianças e de suas famílias. Por meio de programas e projetos sociais, as ONGs oferecem suporte emocional, educacional e material, visando proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para esses indivíduos.

Além disso, as ONGs desempenham um papel fundamental na sensibilização da sociedade e na promoção de políticas públicas voltadas para a infância e adolescência. Elas trabalham em parceria com órgãos governamentais, instituições de ensino, empresas e a comunidade em geral para garantir uma rede de proteção abrangente e eficaz.

Outro aspecto relevante das ONGs é a sua capacidade de advocacia e mobilização social. Elas atuam na defesa dos direitos das crianças, denunciando casos

de violação e pressionando por mudanças e melhorias nas políticas públicas relacionadas à proteção infantojuvenil.

As Organizações Não Governamentais de Assistência desempenham um papel essencial na garantia dos direitos e na promoção do bem-estar das crianças em situação de acolhimento, contribuindo significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

As Organizações Não Governamentais (ONGs) desempenham um papel fundamental na assistência à infância, atuando de forma ágil e flexível para atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social (Guedes; Scarcelli, 2014).

O PAPEL DOS CONSELHOS TUTELARES

Os Conselhos Tutelares desempenham um papel essencial na proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. Esses órgãos, previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), têm como responsabilidade principal zelar pelo cumprimento dos direitos infantojuvenis, garantindo seu pleno desenvolvimento e proteção contra qualquer forma de violência, abuso, negligência ou exploração.

Em sua atuação, os Conselhos Tutelares exercem diversas atribuições fundamentais. Uma delas é o recebimento de denúncias e demandas relacionadas a situações de risco ou violação dos direitos das crianças e adolescentes. Ao receber essas informações, os conselheiros tutelares realizam um trabalho de investigação e intervenção, buscando resolver os problemas de forma consensual e garantindo a proteção integral dos envolvidos.

Nesse contexto, destaca-se a definição do papel dos Conselhos Tutelares, que, conforme Silva:

Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Silva, 2018).

Além disso, os Conselhos Tutelares têm a importante função de realizar o atendimento e o aconselhamento às famílias envolvidas em casos de violação de direitos. Isso inclui orientações sobre os direitos e deveres dos pais ou responsáveis

legais, medidas para o restabelecimento do convívio familiar e acompanhamento das medidas protetivas aplicadas, visando sempre o bem-estar e o interesse superior da criança ou adolescente.

Outro aspecto relevante do papel dos Conselhos Tutelares é a fiscalização de instituições, serviços e programas que atendem crianças e adolescentes, como escolas, creches, abrigos e centros de acolhimento. Essa fiscalização tem como objetivo garantir que essas instituições estejam em conformidade com as leis e regulamentos de proteção à infância, assegurando condições adequadas de atendimento e respeito aos direitos dos jovens acolhidos.

Conselhos Tutelares, além de exercerem ações de proteção e fiscalização, têm o compromisso de garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes em situação de acolhimento" (Brasil, 1990, online, s/p).

Em casos mais graves ou complexos, os Conselhos Tutelares têm a autoridade para encaminhar as situações ao Ministério Público, órgão responsável por adotar medidas legais necessárias para garantir a proteção e a justiça em relação aos direitos violados. Essa articulação entre o Conselho Tutelar e o Ministério Público é fundamental para a efetivação dos direitos e a responsabilização de quem cometeu as violações.

Além disso, os conselheiros tutelares têm a prerrogativa de requerer serviços de diversas áreas do Poder Público, como educação, saúde, assistência social e assistência jurídica, garantindo o acesso dos jovens e suas famílias a esses serviços essenciais para seu desenvolvimento e proteção.

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS

O Ministério Público desempenha um papel crucial na proteção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Este órgão independente tem a missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, com um foco especial na proteção dos grupos mais vulneráveis, incluindo a população infanto-juvenil. A atuação do Ministério Público na área da infância e adolescência é multifacetada, abrangendo desde ações preventivas até medidas punitivas e de reparação.

Sobre a atuação dos MPs, o Ministério Público desempenha um papel crucial na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente por meio de suas promotorias da infância e juventude: "têm atuado de forma proativa na defesa dos direitos das crianças, promovendo a responsabilização de violações e buscando soluções para garantir a proteção integral" (IPEA, 2023, online, s/p).

Uma das principais funções do Ministério Público é a fiscalização do cumprimento das leis que garantem os direitos das crianças e adolescentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Os promotores de justiça dedicados à infância e juventude têm a responsabilidade de zelar pela aplicação correta e eficiente das normas legais, intervindo sempre que necessário para garantir que os direitos fundamentais sejam respeitados. Isso inclui a fiscalização de instituições de acolhimento, escolas, serviços de saúde e outras entidades que prestam atendimento à população infanto-juvenil.

Além da fiscalização, o Ministério Público atua de forma proativa na promoção de políticas públicas voltadas à proteção das crianças e adolescentes. Os promotores participam de fóruns, conselhos e comissões que discutem e elaboram estratégias para melhorar as condições de vida das crianças e adolescentes, buscando sempre o melhor interesse dos menores. Essa atuação colaborativa com outras entidades governamentais e não governamentais é fundamental para a criação de um sistema de proteção integral e eficaz.

Em casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, o Ministério Público tem a prerrogativa de ingressar com ações judiciais para assegurar a proteção e reparação dos danos sofridos. Isso pode incluir ações civis públicas, ações de destituição do poder familiar, medidas protetivas emergenciais, entre outras. O Ministério Público também pode requerer a responsabilização de agentes públicos ou privados que atuem em desconformidade com as leis de proteção à infância e juventude, buscando sanções administrativas, civis e penais.

Outro aspecto importante da atuação do Ministério Público é a mediação de conflitos e a promoção de acordos que beneficiem as crianças e adolescentes. Muitas vezes, os promotores trabalham na resolução de conflitos familiares, buscando soluções que preservem os direitos das crianças e promovam a convivência familiar e comunitária. Esse papel mediador é essencial para evitar a judicialização excessiva e para promover soluções mais rápidas e adequadas às necessidades dos menores.

A educação em direitos é também uma área de atuação do Ministério Público. Por meio de campanhas educativas, palestras e outras atividades, os promotores buscam conscientizar a sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes, a importância de protegê-los e os mecanismos existentes para denunciar e combater as violações desses direitos. A informação e a conscientização são ferramentas poderosas na prevenção de abusos e na promoção de uma cultura de respeito e proteção a infância e juventude.

O PAPEL DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As Defensorias Públicas desempenham um papel crucial na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 134 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar 80/94. Seu compromisso estende-se à representação dos interesses desses grupos vulneráveis, garantindo-lhes acesso à justiça e atuação tanto individual quanto coletiva em questões relacionadas aos Direitos Humanos.

Nesse contexto, ressalta-se a importância de sua atuação contínua e estratégica na garantia dos direitos infanto-juvenis, como evidenciado por Ferreira e Santos (2023), que destacam:

[...] a Defensoria Pública tem desempenhado papel fundamental para a promoção de direitos das crianças e dos adolescentes e na construção de horizontes para implementação de um Estatuto que, efetivamente, garanta a infância – e o sonho – a todos os meninos e todas as meninas do Brasil (Ferreira; Santos, 2023, online, s/p).

Segundo o art. 141 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Defensoria Pública é uma aliada essencial na garantia do acesso de toda criança ou adolescente à justiça, o que se traduz em ações concretas de orientação legal, assistência jurídica e acompanhamento de casos que envolvem violações de direitos ou situações de risco. Essa atuação multifacetada visa assegurar que os interesses desses indivíduos sejam plenamente considerados em todas as esferas do sistema jurídico e administrativo.

Além disso, as Defensorias Públicas desempenham um papel estratégico na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a infância e adolescência. Por meio do engajamento em conselhos e comitês que tratam dessas

questões, as Defensorias contribuem para a elaboração de diretrizes que visam ao bemestar e à proteção integral desses grupos sociais.

No que tange ao atendimento direto, as Defensorias trabalham na garantia de direitos fundamentais, como acesso à saúde, educação, cultura e convivência familiar. Esse trabalho inclui também medidas de proteção em casos de abuso, negligência ou violência, bem como ações para reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Outro aspecto relevante é a atuação das Defensorias Públicas na sensibilização e conscientização da sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes. Por meio de campanhas educativas e participação em eventos, as Defensorias contribuem para uma cultura de respeito e proteção à infância, incentivando a participação ativa da comunidade na defesa desses direitos.

PARCERIAS ENTRE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

A proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional demandam uma abordagem colaborativa entre diversas entidades. As parcerias entre instituições governamentais e não governamentais são fundamentais para criar uma rede de proteção eficiente e abrangente, capaz de responder às complexas necessidades dessa população vulnerável.

[...] a colaboração entre instituições governamentais, como as secretarias de assistência social, e organizações não governamentais, como as entidades de acolhimento, é essencial para a construção de políticas integradas e efetivas de proteção infanto-juvenil (Secretaria Nacional de Assistência Social, online, s/p).

As instituições governamentais, como os Conselhos Tutelares, o Ministério Público e as secretarias municipais de assistência social, desempenham um papel central na coordenação e implementação de políticas públicas voltadas à infância e juventude. No entanto, a efetividade dessas políticas muitas vezes depende do apoio e da colaboração de organizações não governamentais (ONGs), que trazem experiência, inovação e recursos adicionais para o campo da proteção infanto-juvenil.

As ONGs, por sua vez, oferecem uma série de serviços essenciais que complementam as ações do governo. Essas organizações atuam na linha de frente, fornecendo atendimento direto às crianças e adolescentes em situação de risco, além

de realizar programas educativos, terapêuticos e de reintegração familiar. Muitas ONGs possuem expertise em áreas específicas, como acolhimento institucional, apoio psicológico e jurídico, e reinserção social, o que as torna parceiras valiosas na execução de políticas públicas.

As parcerias formais entre governo e ONGs são estabelecidas por meio de convênios, contratos de gestão e termos de parceria. Essas colaborações são regulamentadas por leis e normas que visam garantir transparência, eficácia e prestação de contas. Um exemplo bem-sucedido de parceria é a atuação conjunta no desenvolvimento e implementação de programas de acolhimento familiar, que buscam proporcionar um ambiente mais acolhedor e menos institucionalizado para crianças e adolescentes afastados de suas famílias biológicas.

Além disso, as parcerias possibilitam a mobilização de recursos financeiros e humanos. As ONGs frequentemente conseguem captar recursos de doadores privados, organizações internacionais e fundações, que são investidos em projetos e programas voltados à infância e juventude. Esses recursos adicionais são cruciais para complementar os investimentos públicos, especialmente em contextos de restrição orçamentária.

A integração de esforços entre instituições governamentais e ONGs também favorece a inovação e a disseminação de boas práticas. As ONGs, muitas vezes, são pioneiras em metodologias inovadoras de atendimento e proteção, que podem ser adotadas e replicadas pelo setor público. Por exemplo, programas de apadrinhamento afetivo, inicialmente desenvolvidos por ONGs, têm sido incorporados nas políticas públicas de diversos municípios, ampliando as oportunidades de convivência familiar para crianças e adolescentes acolhidos. "[...] as ONGs desempenham um papel fundamental na assistência à infância, atuando de forma ágil e flexível para atender às necessidades específicas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social" (Guedes; Scarcelli, 2014, p. 128).

Silva e Souza (2016) também destacam que as ONGs têm desempenhado um papel fundamental na inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade. Segundo os autores:

[...] as ONGs têm se destacado na implementação de atividades artísticas e culturais, visando reconhecer e valorizar os repertórios

dos jovens de classes populares, contribuindo para a inclusão social e enfrentamento da vulnerabilidade juvenil (Silva; Souza, 2016, s/p).

Além dos benefícios práticos, essas parcerias fortalecem o tecido social ao promover a participação da sociedade civil na defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Ao envolver diferentes atores sociais, essas colaborações incentivam a responsabilidade compartilhada e a construção de uma cultura de proteção e respeito aos direitos infanto-juvenis.

DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO

Os desafios e perspectivas na proteção das crianças em acolhimento são temas cruciais que demandam uma análise cuidadosa e abrangente. Quando falamos em acolhimento institucional, estamos lidando com uma realidade complexa, onde crianças e adolescentes muitas vezes se encontram em situações vulneráveis, seja por abandono, violência doméstica, negligência parental ou outras circunstâncias adversas. Nesse contexto, a garantia dos direitos fundamentais desses jovens torna-se uma missão que envolve múltiplos atores e desafios.

Um dos principais desafios enfrentados é o da qualidade do acolhimento. Garantir que as instituições ofereçam um ambiente seguro, afetuoso e propício ao desenvolvimento integral das crianças é essencial, mas nem sempre é fácil de alcançar. Questões como a falta de estrutura adequada, recursos humanos capacitados e políticas eficazes podem comprometer a qualidade do acolhimento e impactar negativamente o bem-estar das crianças.

Além disso, a questão da permanência prolongada das crianças em acolhimento também representa um desafio significativo. O ideal seria que o acolhimento fosse uma medida temporária, com o objetivo de reintegrar a criança à sua família de origem ou, na impossibilidade disso, encaminhá-la para adoção. No entanto, muitas vezes, a falta de alternativas viáveis de reintegração ou adoção faz com que as crianças permaneçam por longos períodos nas instituições de acolhimento, o que pode impactar negativamente seu desenvolvimento psicossocial.

Outro desafio importante é o da preparação adequada para a vida após o acolhimento. Muitas crianças deixam as instituições de acolhimento ao atingirem a maioridade sem o suporte necessário para uma transição segura e bem-sucedida para a vida adulta. Isso inclui questões como acesso à educação, emprego, moradia e apoio

emocional. A falta de políticas e programas efetivos nesse sentido pode resultar em vulnerabilidade e desamparo para esses jovens.

DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO

A implementação das políticas de proteção às crianças e adolescentes enfrenta inúmeros desafios que comprometem a efetividade das ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em outras normativas correlatas. Esses desafios são multifacetados e demandam uma abordagem integrada e multidisciplinar para serem adequadamente superados.

[...] os desafios na implementação das políticas de proteção envolvem a necessidade de superar desigualdades regionais, garantir a qualidade dos serviços oferecidos e envolver a comunidade de forma participativa e engajada (Unicef, 2023, online, s/p).

Um dos principais obstáculos é a disparidade na aplicação das políticas de proteção em diferentes regiões do país. Enquanto alguns estados e municípios conseguem desenvolver programas robustos e bem estruturados, outras localidades, especialmente nas áreas mais pobres e remotas, lutam com a falta de recursos e infraestrutura. Essa desigualdade resulta em uma proteção desigual, onde crianças em determinadas áreas recebem um suporte muito inferior ao de crianças em regiões mais desenvolvidas.

A falta de capacitação contínua dos profissionais que atuam na rede de proteção também é um problema significativo. Educadores, assistentes sociais, psicólogos e demais agentes que lidam diretamente com crianças e adolescentes necessitam de treinamento constante para se atualizar sobre as melhores práticas e novas abordagens. No entanto, muitos profissionais não têm acesso a essas formações devido a restrições orçamentárias ou falta de políticas públicas específicas. Essa carência de capacitação pode levar a intervenções inadequadas e à perpetuação de práticas que não respeitam os direitos e a dignidade das crianças.

Outro desafio relevante é a fragmentação dos serviços de proteção. Muitas vezes, os diferentes órgãos e entidades envolvidos na proteção das crianças operam de maneira isolada, sem uma coordenação efetiva. A falta de integração e comunicação entre escolas, conselhos tutelares, unidades de saúde, delegacias de polícia, entre outros, impede uma resposta rápida e eficiente às situações de risco. Uma abordagem

fragmentada não consegue fornecer um atendimento holístico que considere todas as necessidades da crianca e do adolescente.

A burocracia e a falta de celeridade nos processos judiciais também prejudicam a proteção efetiva das crianças. Casos que exigem uma resposta urgente frequentemente ficam atolados em trâmites legais prolongados, o que retarda a implementação de medidas protetivas. Esse atraso pode agravar situações de vulnerabilidade, expondo crianças e adolescentes a riscos adicionais enquanto aguardam uma decisão judicial.

Além disso, há o desafio de mobilizar e conscientizar a sociedade sobre a importância da proteção integral das crianças e adolescentes. Muitas vezes, a sociedade civil não está suficientemente informada ou sensibilizada sobre os direitos das crianças e os mecanismos de proteção disponíveis. Isso resulta em uma menor participação comunitária na denúncia de violações e no apoio às ações de proteção. Campanhas educativas e programas de engajamento comunitário são essenciais para fortalecer a rede de proteção.

A alocação insuficiente de recursos financeiros também é um desafio constante. Embora existam diversas políticas e programas destinados à proteção das crianças, a falta de financiamento adequado impede a plena implementação dessas iniciativas. O subfinanciamento afeta a qualidade dos serviços oferecidos, limita a contratação de profissionais qualificados e impede investimentos necessários em infraestrutura e materiais.

Por fim, é necessário mencionar a resistência cultural e os estigmas sociais que ainda cercam a questão da proteção infantil. Em algumas comunidades, práticas tradicionais e crenças culturais podem entrar em conflito com as normas de proteção estabelecidas pelo ECA. A mudança de atitudes e comportamentos exige tempo, educação e diálogo contínuo com as comunidades para promover uma compreensão mais ampla e um compromisso com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

A sensibilização da sociedade e das autoridades públicas é um elemento fundamental para a efetivação das políticas de proteção infanto-juvenil. Como destaca o Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC):

[...] os desafios na sensibilização da sociedade e das autoridades públicas incluem a desconstrução de estigmas e preconceitos, a promoção de campanhas educativas e a mobilização para a elaboração

e implementação de políticas públicas efetivas de proteção infantojuvenil (MNPCFC, 2023, online, s/p).

Superar esses desafios requer um esforço conjunto e coordenado entre governo, sociedade civil, instituições e profissionais da área. Apenas com uma abordagem integrada e recursos adequados será possível assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham seus direitos plenamente protegidos e possam se desenvolver em um ambiente seguro e acolhedor.

IMPACTOS DA PANDEMIA NA ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO

A pandemia de Covid-19 impôs desafios consideráveis aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, afetando tanto os residentes quanto os profissionais que atuam nessas instituições. De acordo com o Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar em Tempos de Covid-19, conduzido entre maio e julho de 2020, apenas 2% das crianças e adolescentes acolhidos foram diagnosticados com a doença nesse período.

Esse dado revela a importância das medidas adotadas para proteger essa população vulnerável em um contexto de alta disseminação do vírus. O estudo, promovido pelo Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária (MNPCFC), utilizou como base o Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de 2019, abrangendo 1.327 serviços de acolhimento, o que representa 42% do total nacional.

Nesse sentido, Bernardi (2020) destaca que:

[...] a pandemia de COVID-19 afetou significativamente os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, impondo desafios adicionais à proteção e garantia de direitos dessa população vulnerável (Bernardi, 2020, online, s/p).

Entre os participantes da pesquisa, 20,2% relataram casos de Covid-19, totalizando 1.075 infecções confirmadas, com 781 recuperações e três óbitos entre adultos. Esses números destacam a eficácia relativa das medidas preventivas implementadas, como o uso de álcool em gel, máscaras e a higienização frequente das mãos.

Além disso, a análise evidenciou diferenças significativas nos índices de contaminação conforme o tipo de acolhimento. Nos abrigos institucionais, onde há

maior aglomeração e circulação de pessoas, 2,29% das crianças e 3,02% dos adolescentes foram infectados. Por outro lado, nas casas-lares, que possuem um ambiente mais controlado com até 10 acolhidos por unidade, os índices de contaminação foram consideravelmente menores, com 0,68% e 0,65%, respectivamente.

Esses dados reforçam a importância do cuidado individualizado e das práticas preventivas na mitigação dos riscos de contágio dentro dos serviços de acolhimento. No contexto da pandemia, foi necessário enfrentar desafios adicionais, como a manutenção da rotina, a promoção de atividades educacionais e de entretenimento, além do apoio às questões emocionais dos acolhidos. Esses desafios exigiram adaptações rápidas e eficazes por parte dos profissionais envolvidos.

DESAFIOS NA SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS AUTORIDADES PÚBLICAS SOBRE A DIGNIDADE E O RESPEITO ÀS CRIANÇAS EM ACOLHIMENTO DIANTE DA AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFETIVAS

A ausência de políticas públicas efetivas para sensibilizar a sociedade e as autoridades sobre a dignidade e o respeito às crianças em acolhimento apresenta desafios significativos. Em muitos contextos, a falta de conscientização leva a estigmas e preconceitos, dificultando a integração dessas crianças na comunidade e a garantia de seus direitos fundamentais.

Um dos principais obstáculos enfrentados é a falta de programas educativos e campanhas de conscientização que abordem de forma adequada as questões relacionadas ao acolhimento infantil. A sociedade, em geral, muitas vezes não compreende a complexidade dessas situações e pode perpetuar estereótipos negativos, prejudicando o processo de reinserção social das crianças em acolhimento.

Além disso, a carência de políticas públicas direcionadas à formação e capacitação de profissionais que lidam com crianças em acolhimento, como assistentes sociais e psicólogos, impacta diretamente na qualidade do acolhimento oferecido. A falta de preparo adequado desses profissionais pode resultar em práticas inadequadas e desrespeitosas, comprometendo o bem-estar das crianças.

É fundamental, portanto, que haja um investimento contínuo em políticas públicas que visem não apenas proteger as crianças em acolhimento, mas também sensibilizar a sociedade e as autoridades sobre a importância de garantir-lhes

dignidade, respeito e oportunidades de desenvolvimento integral. Essas políticas devem ser abrangentes, envolvendo ações de educação, capacitação profissional e promoção de uma cultura de acolhimento e inclusão em todos os setores da sociedade.

PERSPECTIVAS FUTURAS PARA MELHORIA DA PROTEÇÃO INFANTOJUVENIL

No contexto brasileiro, as perspectivas futuras para aprimorar a proteção infanto-juvenil se desdobram em diversas iniciativas, tanto por parte de organizações internacionais quanto de atores locais e governamentais. Entre as principais iniciativas do UNICEF no Brasil, destaca-se o esforço em dar visibilidade ao tema da violência contra crianças e adolescentes. Isso se concretiza por meio da produção e disseminação de conteúdo, como estudos, levantamentos e análises que revelam a incidência de violência e seus impactos, contribuindo para conscientizar a sociedade sobre as vulnerabilidades que levam a essas situações.

O diálogo é outra ferramenta crucial, tanto em âmbito nacional quanto local, reunindo especialistas, gestores, sociedade civil e acadêmicos para disseminar informações sobre prevenção e resposta às violências. Esses encontros permitem a troca de experiências e a divulgação de boas práticas, essenciais para aprimorar as políticas e estratégias de proteção.

A proteção integral de crianças e adolescentes exige uma articulação intersetorial que englobe saúde, educação, assistência social e justiça. Nesse sentido, Silva e Boarini (2022) destacam:

[...] a proteção integral de crianças e adolescentes requer a articulação intersetorial de políticas públicas, envolvendo saúde, educação, assistência social e justiça, para efetivar os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Silva; Boarini, 2022, p. 58).

Uma das grandes frentes de atuação do UNICEF é influenciar mudanças na legislação e nas políticas públicas. Isso ocorre por meio de advocacy, parcerias estratégicas e contribuição técnica especializada. O objetivo é fortalecer a legislação nacional e local, alinhando-a com os direitos estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança, além de promover melhorias nas políticas públicas que impactam diretamente a proteção infanto-juvenil.

Em paralelo, o UNICEF se dedica a melhorar os serviços públicos de prevenção e resposta à violência. Isso inclui o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

nos municípios, com ações estratégicas que visam proteger crianças e adolescentes em situação de risco.

Dentro desse cenário, os resultados alcançados em 2021 são emblemáticos. Destacam-se o lançamento do Comitê para Prevenção de Homicídios de Adolescentes no Rio de Janeiro, a capacitação de profissionais no Pará conforme a Lei da Escuta Protegida, e o apoio a crianças migrantes, entre outras ações abrangentes em todo o país.

[...] o UNICEF trabalha com sociedade civil, governos, setor privado e comunidades para fortalecer a legislação nacional e local nos aspectos que impactam a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em linha com a Convenção sobre os Direitos da Criança e outros instrumentos legais e normativos de direitos humanos" (Unicef, online, s/p).

Olhando para o futuro, o UNICEF planeja ampliar suas iniciativas de prevenção e resposta à violência nos municípios participantes do Selo UNICEF e da Agenda Cidade UNICEF. Além disso, a organização pretende produzir campanhas nacionais focadas nos impactos da violência contra crianças e adolescentes, criar protocolos de prevenção e resposta à violência baseados em legislação vigente e fortalecer as capacidades dos atores do Sistema de Garantia de Direitos para implementar tais medidas de forma eficaz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste estudo destacam a importância crucial da proteção das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, bem como os desafios e perspectivas encontrados nesse contexto. Analisando os dados apresentados ao longo deste trabalho, é evidente que a violência, a negligência e outras formas de vulnerabilidade continuam a afetar significativamente essa parcela da população, exigindo ações concretas e efetivas por parte das autoridades e da sociedade em geral.

Um dos pontos-chave abordados é a necessidade premente de políticas públicas mais abrangentes e eficazes, que não apenas garantam a proteção física e emocional das crianças em acolhimento, mas também promovam sua reintegração familiar e comunitária sempre que possível. Isso inclui o fortalecimento dos serviços de assistência social, psicológica e jurídica, bem como o investimento em programas de prevenção e conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Outro aspecto relevante diz respeito aos impactos da pandemia de COVID-19 nos serviços de acolhimento, evidenciando a importância de medidas preventivas e protocolos adequados para garantir a segurança e o bem-estar tanto dos acolhidos quanto dos profissionais envolvidos. A pesquisa apresentada neste estudo revela a necessidade de adaptação e inovação nos serviços de acolhimento diante de desafios emergentes como a pandemia.

Além disso, é fundamental ressaltar a relevância do papel das defensorias públicas na proteção das crianças e adolescentes em situação de acolhimento, atuando como agentes essenciais na defesa dos direitos desses indivíduos e na garantia de um sistema de acolhimento mais justo, humanizado e eficiente. A parceria entre instituições governamentais, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral também se mostra essencial para o desenvolvimento de estratégias integradas e sustentáveis de proteção infanto-juvenil.

Por fim, este estudo reforça a importância contínua da pesquisa, do monitoramento e da avaliação dos serviços de acolhimento, visando identificar lacunas, boas práticas e oportunidades de aprimoramento para garantir um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento saudável e integral das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

REFERÊNCIAS

BERNARDI, D. C. F. Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Tempos de COVID-19: Demandas e Ações. NECA/FICE/MNPCFC, 2020. Disponível em: https://cnm.org.br/cms/images/stories/Links/15072020_Levantamento_Nacional_a colhimento_criancas.pdf. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 5 fev. 2024.

FERREIRA, C. D.; SANTOS, A. P. M. **Defensoria Pública e a proteção às crianças e aos adolescentes**. Migalhas, 26 out. 2023. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/395910/defensoria-publica-e-a-protecao-ascriancas-e-aos-adolescentes. Acesso em: 10 jun. 2024.

O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Lucas Arrais GUEDES. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 - FLUXO CONTÍNUO. 2024 - MÊS DEZEMBRO - Ed. 57. VOL. 01. Págs. 376-398. http://revistas.faculdadefacit.edu.br. E-mail: jnt@faculdadefacit.edu.br.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **UNICEF e a proteção de crianças e adolescentes**. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/protecao. Acesso em: 18 mai. 2024.

GUEDES, C. F.; SCARCELLI, I. R. **Acolhimento institucional na assistência à infância: o cotidiano em questão**. Psicologia & Sociedade, v. 26, spe, p. 126-135, 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/psoc. Acesso em: 25 abr. 2024.

MOREIRA, A. O. **O papel do conselho tutelar na proteção da criança e do adolescente: avanços e entraves**. Jus Navigandi, Teresina, ano 21, n. 4961, 5 jun. 2016. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/49613. Acesso em: 8 mar. 2024.

MOVIMENTO NACIONAL PRÓ-CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA (MNPCFC). **Diálogos nacionais e locais sobre prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes**. 2023. Disponível em: https://www.mnpcfc.org. Acesso em: 12 fev. 2024.

SILVA, L. M.; BOARINI, M. L. **Intersetorialidade e políticas sociais no contexto brasileiro: desafios para a proteção integral infantojuvenil**. Psicología, Conocimiento y Sociedad, v. 12, n. 2, p. 56-75, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/psoc. Acesso em: 22 jan. 2024.

SILVA, M. R.; SOUZA, L. M. **ONGs, vulnerabilidade juvenil e reconhecimento cultural: dilemas e perspectivas**. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 20, n. 56, p. 313-324, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/icse. Acesso em: 27 mai. 2024.